



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

LICENÇA PRÉVIA

LP-SEMMA/Nº006/2025-CLASSE III

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Complementar nº 140/2011 de 08 de Dezembro de 2011 e Resolução CONSEMA Nº 001 de 14 de Março de 2022, e fundamentada no Decreto nº 082, de 17 de Agosto de 2014, expede a presente **Licença Prévia**, requerida através **Processo SEMMA Nº 4882/2020**

EMPRESA/NOME: IRMÃOS CAFFEU SHOPPING AGRICOLA E AREIA LTDA.

CNPJ: 09.622.610/0001-00

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: **CÓRREGO VARGEM GRANDE, ZONA RURAL**

MUNICÍPIO: JAGUARÉ/ES

COORDENADAS: E 378.587.48 / N 7.915.523.11

PROCESSO ANM: N°896749/2008.

EXERCER A ATIVIDADE: EXTRAÇÃO DE AREIA.

Esta **LICENÇA PRÉVIA** é válida pelo período de 365 dias, a contar da data do recebimento, observadas as condicionantes no verso discriminadas.

Jaguaré-ES, 14 de novembro de 2025.

JOÃO GILBERTO MACEDO TONINI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Port. Nº 896/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA PRÉVIA.

1. Integra a presente **LICENÇA PRÉVIA**, 01 (um) anexo contendo 14 (Quatorze) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA

Número do processo: 4882/2020 - PMJ

Requerente: Irmãos Caffeu Shopping Agrícola e Areia LTDA

Atividade Licenciada: Extração de areia

CONDICIONANTES

- 01.** Esta licença refere-se à atividade de extração de areia. A área do empreendimento é de 8,77 hectares e está delimitada pelas coordenadas UTM Zone 24k 01:

V1	378.587,48	7.915.523,11
V2	378.839,13	7.915.337,49
V3	378.839,76	7.915.320,52
V4	378.747,01	7.915.253,17
V5	378.627,20	7.915.189,13
V6	378.440,59	7.915.292,92
V7	378.442,80	7.915.481,74
V8	378.536,74	7.915.560,54
V9	378.583,45	7.915.526,08

- 02. Requerer renovação da licença 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento.**

- 03.** Esta licença não inibe ou restringe a ação de demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa de obter autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros previstos na legislação vigente.
- 04.** Esta Licença não permite a ampliação do empreendimento, devendo para isto a empresa obter o devido licenciamento ambiental.
- 05.** Fica proibida a queima de material potencialmente poluidor a céu aberto, conforme determina o Decreto Estadual N° 2.299-N de 09/06/86, sob pena das punições cabíveis.
- 06.** O funcionamento do estabelecimento não poderá causar prejuízo à saúde e/ou incômodo ao bem estar dos funcionários e/ou da comunidade do entorno e/ou ao meio ambiente. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, ao SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

- 07.** Comunicar a SEMMA, em caso de alterações cadastrais ou a mudança de titularidade do empreendimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a alteração ou a mudança.
- 08.** Comunicar ao SEMMA, a ocorrência de paralisação da atividade da empresa, no prazo de 15 (quinze) dias após a paralisação, e ainda atender aos seguintes critérios, conforme sua aplicabilidade:
- a. Em caso de paralisação com o encerramento das operações a empresa deverá solicitar o arquivamento do processo e apresentar relatório de desmobilização e/ou de descaracterização da atividade, acompanhado de cronograma.
 - b. Em caso de paralisação com encerramento das operações e impossibilidade de desmobilização e/ou descaracterização da atividade deverão ser apresentadas as justificativas técnicas para análise e aprovação do SEMMA.
- 09.** Em caso da mudança de endereço da atividade a empresa deverá obter a licença ambiental para o novo endereço, antes de qualquer intervenção na nova área.
- 10.** Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta licença deverá fazer referência à(s) condicionante(s) a que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber.
- Os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em via digital (formato PDF).**
- 11.** Apresentar folha original de publicação, tornando público à obtenção da Licença Prévia, em jornal de grande circulação local. **Prazo: 30 (trinta) dias.**
- 12.** Providenciar, **no prazo de 120 (cento e vinte) dias**, a colocação de uma placa informativa na entrada do empreendimento, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:

“Nome: IRMÃOS CAFFEU SHOPPING AGRÍCOLA E AREIA LTDA

Processo SEMMA nº 004882/2020

Licença Prévia Nº 006/2025

Telefone da SEMMA: 27 3769-1065 –” Fiscalização”

Enviar relatório fotográfico identificando a instalação da placa no empreendimento.

- 13.** Apresentação obrigatória da licença expedida pela SEMMA sempre que a atividade for vistoriada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

-
- 14.** O cumprimento dos itens acima não inibe ou restringe, de forma alguma, complementações das informações encaminhadas, caso a equipe técnica julgue necessário, ou mesmo qualquer outra medida que se julgar cabível, durante a análise do processo de licenciamento.

Jaguaré-ES, 14 de novembro de 2025.

